

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 054/2023**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, filial localizada na Rua Saturno, 16, Inácio Barbosa, Aracaju/SE CEP 49.040-580, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.207.888/0001-78, com sede na Avenida Marginal, 815, Térreo, Rosa Elze, São Cristóvão, SE, CEP 49.100-000, neste ato representada por **Antonio Vasco Pereira Filho**, portador da C.I. 151.770 SSP/SE, CPF 038.860.935-49, residente e domiciliado na Laudicea Ferreira Andrade, 31, Loteamento Parque dos Coqueiros, Bairro: Inácio Barbosa, CEP 49040-730, Aracaju/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

Trata-se de contrato celebrado em 08 de fevereiro de 2023, o Contrato em referência, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Vigilância, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em referência, para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de maio de 2023, a se findar em 07 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José George Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 049.132.635-10

NOME:

CPF:

José Santana Gois Junior  
CPF: 424.459.065-04/RG: 682.638 SSP/SE  
SACEL - Gerente Comercial



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO: FP.AQU.002</b>	<b>REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1</b>

DE: MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA NOGUEIRA – ARACAJU/SE	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	CNPJ: 16.207.888/0001-78
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 1º aditivo CTR nº 54/2023, firmado entre o FORNECEDOR <b>SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI</b> e o <b>INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, para formalização, a partir de 08 de maio de 2023 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias;</p> <p style="text-align: center;">Aracaju/SE, 08 de maio de 2023.</p>	
Solicitante:	Assinado eletronicamente por: Adriana Menezes de Souza CPF: 008.553.355-64 Data: 06/07/2023 17:27:37 -03:00 
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Vanessa Multari da Silva CPF: 049.132.635-10 Data: 07/07/2023 12:48:39 -03:00 

Esse documento foi assinado por Adriana Menezes de Souza e Vanessa Multari da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WTSFR-ZNF6H-T9XWG-ALFQ8>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WTSFR-ZNF6H-T9XWG-ALFQ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Adriana Menezes de Souza (CPF 008.553.355-64) em 06/07/2023 17:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.12.226.227	Não disponível
Autenticação	adrianasouza@ints.org.br (Verificado)
Login	
BTbbC15Gv3qTjKAqDFsN3jybml8iC5dm/RDMtkyEtK4=	
SHA-256	

- ✓ Vanessa Multari da Silva (CPF 049.132.635-10) em 07/07/2023 12:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.12.226.227	Lat: -10,998899      Long: -37,093676
	Precisão: 1430 (metros)
Autenticação	vanessamultari@ints.org.br
Email verificado	
xHKQpPP9yrhU8TSJp2GMs7gE9GFH3ni1RUcwwAmEvsw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WTSFR-ZNF6H-T9XWG-ALFQ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
**CNPJ: 16.207.888/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:29 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **FAB3.576B.6570.ED6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 150050 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271471107

**Razão Social:** SACEL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

**CNPJ:** 16207888000178

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

**Endereço:** AVENIDA MARGINAL TERREO 815 , ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **12/04/2023** , **válida até 12/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230412G4051P**



## MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520  
- Centro - 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

**12/04/2023 09:37:05**

Validade (Horário de Brasília)

**11/06/2023 09:37:05**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

**SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**

CPF/CNPJ

**16.207.888/0001-78**

Inscrição Municipal

-

Fone/Fax

**(79) 3257-1244**

E-mail

**contabilidade@sacel.com.br**

Endereço

**Avenida Marginal, 815, AV. MARGINAL, ROSA ELZE - São Cristóvão - SE - 49100-000**

### DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

**7876**

Código de Validação

**B8C4.CB40.6161.4504.8FD2.E07C.0BD9.B25B**

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://saocristovaose.webiss.com.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.207.888/0001-78  
**Razão Social:** SACEL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
**Endereço:** AV MARGINAL 815 TERREO / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2023 a 11/05/2023

**Certificação Número:** 2023041201190745258504

Informação obtida em 18/04/2023 09:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.207.888/0001-78

Certidão nº: 1682781/2023

Expedição: 12/01/2023, às 09:54:35

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.207.888/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.